

TIPOS DE CONTRATACAO - ANEXO I RN 432/2017

Código OD-MCD-055

Revisão 002 Data 19/07/2022 1 de 4



REDAÇÃO DADA PELA RN N°432, DE 27/12/2017

Planos individuais ou familiares: São aqueles contratados pelo beneficiário, com ou sem seu grupo familiar.

Planos de saúde coletivos: Se dividem em empresarial e coletivo por adesão. Os empresariais são contratados em decorrência de vínculo empregatício para seus funcionários e por empresário individual. Os coletivos por adesão são contratados por pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial para seus vinculados (associados ou sindicalizados, por exemplo). Na contratação destes planos pode haver a participação de Administradoras de Benefícios.

Tanto os planos individuais quanto os planos coletivos são regulados pela ANS e devem cumprir as exigências do órgão regulador com relação à assistência prestada e a cobertura obrigatória.

Veja as particularidades de cada tipo de contratação:

	Plano Individual ou Familiar	Plano Coletivo por Adesão	Plano Coletivo Empresarial	Plano Coletivo Empresarial contratado Empresário Individual
Quem pode ingressar em um plano de saúde?	Qualquer indivíduo.	Indivíduo com vínculo à pessoa jurídica por relação profissional, classista ou setorial.	Indivíduo com vínculo a pessoa jurídica por relação empregatícia ou estatutária.	Empresário individual e indivíduos com vínculo a este por relação empregatícia e grupo familiar previsto no inciso VII do art. 5º da RN 195, de Somente poderá contratar quando comprovar o exercício profissional da atividade empresarial há pelo menos seis meses. A comprovação do efetivo exercício da atividade empresarial bem como dos requisitos de elegibilidade deverá ser efetuada anualmente, no mês de aniversário do contrato.
Carência	Até 24 horas para urgência e emergência*; 180 dias para demais casos (por exemplo, internação); e 300 dias para o	Não há carência para indivíduos que ingressarem no plano em até 30 dias da celebração do contrato	Não há carência para indivíduos que ingressarem no plano em até 30 dias da celebração do contrato ou da	carência. Quando houver, segue as regras do plano individual. Não há carência para indivíduos que ingressarem no plano em até 30 dias da celebração do

OD-MCD-055, Rev. 002 Página: 1 de 4 Elaborado por: FERNANDAFB Aprovado por: LEANDROU



TIPOS DE CONTRATACAO - ANEXO I RN 432/2017

OD-MCD-055

Revisão 002 19/07/2022 2 de 4 Página

parto a termo. parto a termo. coletivo; não há carência para novos filiados que ingressarem no plano em até 30 dias do primeiro aniversário do contrato após a sua filiação; a aplicação de carência, quando houver, segue as regras do plano anos, a partir da temporária (CPT) em caso de doença ou lesão de doença ou lesão de doença ou lesão de procedimentos cirúrgicos para DLP. Por até dois para data de ingresso no plano, a operadora poderá a cobertura de procedimentos cirúrgicos para DLP. Por até dois anos, a partir da data de ingresso no plano, a operadora poderá suspender a cobertura de procedimentos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos para DLP. Por até dois anos, a partir da data de ingresso no plano, a operadora poderá suspender a cobertura de procedimentos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos para DLP. Por até dois anos, a partir da data de ingresso no plano, a operadora poderá suspender a cobertura de procedimentos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos para DLP. Por até dois anos, a partir da data de ingresso no plano, a operadora poderá suspender a cobertura de procedimentos de alta complexidade, leitos de alta contrato so de contrato so de contrato so de contrato de de procedimentos cirúrgicos para poderá rescindir o contrato de de co					
Por até dois anos, a partir da data de ingresso no plano, a operadora poderá e suspender a cobertura de procedimentos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos para DLP. Por até dois anos, a partir da data de ingresso no plano, a operadora poderá suspender a cobertura de procedimentos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos para DLP. Por até dois anos, a partir da data de ingresso no plano, a operadora poderá suspender a cobertura de procedimentos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos para DLP. Não poderá haver suspensão temporária da cobertura de procedimentos cirúrgicos para DLP. Por até dois anos, a partir da data de ingresso no plano, a operadora poderá suspender a cobertura de procedimentos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos para DLP. Não poderá haver suspensão temporária da cobertura de procedimentos cirúrgicos em contratos com 30 ou mais indivíduos, quando o indivíduo ingressar no plano em até 30 dias da celebração do contrato ou da vinculação à pessoa jurídica.		parto a termo.	há carência para novos filiados que ingressarem no plano em até 30 dias do primeiro aniversário do contrato após a sua filiação; a aplicação de carência, quando houver, segue as regras do plano	pessoa jurídica, em contratos com 30 ou mais indivíduos; a aplicação de carência, quando houver, segue as regras do plano	
pela poderá rescindir o contrato em caso de fraude ou por não que haja previsão em contrato em caso de fraude ou por não que haja previsão em contrato em caso de fraude ou por não que haja previsão em contrato e que previsão em contrato em contrato e que previsão em contrato desde que haja previsão em contrato em contrato em contrato em contrato desde que haja previsão em contrato em contrato em contrato em contrato desde que haja previsão em contrato em contrato em contrato desde que haja previsão em contrato em contrato em contrato em contrato desde que haja previsão em contrato em contrato em contrato em contrato em contrato desde que haja previsão em contrato em	parcial temporária (CPT) em caso de doença ou lesão preexistente	anos, a partir da data de ingresso no plano, a operadora poderá suspender a cobertura de procedimentos de alta complexidade, leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos para	Por até dois anos, a partir da data de ingresso no plano, a operadora poderá suspender a cobertura de procedimentos de alta complexidade, leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos para	haver suspensão temporária da cobertura de procedimentos de alta complexidade, leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos em contratos com 30 ou mais indivíduos, quando o indivíduo ingressar no plano em até 30 dias da celebração do contrato ou da vinculação à	data de ingresso no plano, a operadora poderá suspender a cobertura de procedimentos de alta complexidade, leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos para DLP. Não poderá haver suspensão temporária da cobertura de procedimentos de alta complexidade, leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos em contratos com 30 ou mais indivíduos, quando o indivíduo ingressar no plano em até 30 dias da celebração do contrato ou da vinculação à pessoa
caso de fraude contrato desde desde que haja previsão em contrato e que ou por não que haja previsão em valha para todos os		•	•	•	· ·
ou por não que haja previsão em valha para todos os	_		rescindir o	o contrato	12 meses desde que haja
					·
r contrato e que las sociados con entrato e que las sociados con denenciano l		ou por nao pagamento de	que naja previsão	previsao em contrato e que	associados. O beneficiário

OD-MCD-055, Rev. 002 Página: 2 de 4 Elaborado por: FERNANDAFB Aprovado por: LEANDROU



TIPOS DE CONTRATACAO - ANEXO I RN 432/2017

OD-MCD-055

Revisão 002 19/07/2022 3 de 4 Página

	monoclidada -	controtuci -	volho poro todo-	nodorá sor svalváda
	mensalidade a partir de 60 dias consecutivos ou não, nos últimos doze meses de vigência do contrato. O consumidor deve ser notificado até o 50º dia da inadimplência	contratual e que valha para todos os associados. O beneficiário poderá ser excluído individualment e pela operadora em caso de fraude, perda de vínculo com a pessoa jurídica contratante, ou por não pagamento. O contrato coletivo somente pode ser rescindido imotivadament e após a vigência do período de doze meses. A notificação deve ser feita com 60 dias de antecedência.	valha para todos os associados. O beneficiário poderá ser excluído individualmente pela operadora em caso de fraude, perda de vínculo com a pessoa jurídica contratante, ou por não pagamento. O contrato coletivo somente pode ser rescindido imotivadamente após a vigência do período de doze meses. A notificação deve ser feita com 60 dias de antecedência.	pode ser rescindido imotivadamente após a vigência do período de doze meses, na data do aniversário
Reajuste:***	Reajuste anual e limitado a índice divulgado pela ANS. Nos planos exclusivamente odontológicos o índice de reajuste deve estar estabelecido no contrato. ***	Reajuste negociado	Reajuste negociado entre a operadora e a pessoa jurídica de acordo com as regras estabelecidas no contrato; reajuste único para agrupamento de contratos com menos de 30 vidas. ***	com menos de 30 vidas. Se o contrato tiver mais de 30 vidas, reajuste será negociado entre a pessoa jurídica e a operadora de acordo com as

OD-MCD-055, Rev. 002 Página: 3 de 4 Elaborado por: FERNANDAFB Aprovado por: LEANDROU



TIPOS DE CONTRATACAO - ANEXO I RN 432/2017 Código OD-MCD-055

Revisão 002 19/07/2022 4 de 4



- * Para maiores informações leia Resolução CONSU 13 de 03 de novembro de 1998;
- ** Para maiores informações leia a Carta de Orientação ao Beneficiário, instituída pela Resolução Normativa RN nº 162, de 17 de outubro de 2007;
- *** Incide o reajuste por mudança de faixa etária em todos os tipos de planos, conforme previsto em contrato." (NR)"

OD-MCD-055, Rev. 002 Página: 4 de 4 Elaborado por: FERNANDAFB Aprovado por: LEANDROU